

Câmara Municipal de Rondinha Certifico a Publicação da <u>RESOUM</u>S

substituí-lo.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

"INSTITUI O SISTEMA DE ATA ELETRÔNICA NA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE

## RESOLUÇÃO N° 04/2016, DE 25 DE MAIO DE 2016.

2014 até o dia RONDINHA/RS."
Assinatura
Art. 1° - Fica instituído o Sistema de Ata Eletrônica na Câmara Municipal d
Vereadores de Rondinha, que consiste na gravação das Sessões, quand
realizadas no plenário, em disco óptico - CD, em meios magnéticos e/o
eletrônicos, como "CD", "DVD", "Disco Rigido (HD)", "Pen Drive", ou qualque

outra mídia eletrônica que venha a substituir as existentes, de forma integral e

sem cortes, em arquivos do tipo áudio no formato MP3 (som), ou outro que vir a

Parágrafo Primeiro — O sistema a que se refere o caput deste artigo não exclui a versão escrita da Ata, que passa a conter sucintamente os assuntos tratados pelos Vereadores, com a indicação do tempo do CD (hora, minutos e segundos) em que se encontram gravados os seus pronunciamentos.

**Parágrafo Segundo** – A "*Ata Eletrônica"* terá valor de documento oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha – RS.

Parágrafo Terceiro — Além do arquivamento da gravação em mídia digital, também será disponibilizado via internet, através da tecnologia denominada "Streaming", que é a técnica utilizada para transferir

My



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

dados de áudio e vídeo com execução em tempo real, das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha – RS, além da disponibilização dos arquivos de áudio no site da Câmara, tanto para ouvir como também para efetuar o download do(s) arquivo(s).

**Art. 2º -** Na hipótese prevista no Regimento Interno, artigo 97º, Sessões Solenes, a gravação será feita através do equipamento eletrônico do qual dispor no local em que for realizada a reunião.

**Parágrafo Único** – Impossibilitada a gravação por qualquer motivo, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados.

**Art. 3º -** Os discos gravados durante as Sessões devem ser numerados sequencialmente, identificados e arquivados durante o período de 10 (dez) anos em local próprio, que ofereça total segurança à integridade dos dados contidos.

**Parágrafo Único** – Vencido o prazo mencionado no caput, os CDs poderão ser depositados em biblioteca pública, museu ou arquivo público.

**Art. 4º -** Para obter cópia das gravações ou da Ata impressa, os interessados deverão formalizar o pedido por meio de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, fornecendo o número de CDs necessários no caso de cópia da gravação.

Mes



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

**Parágrafo Único** — Deferido o requerimento, a Secretaria ou o setor competente terá o prazo de 10 (dez) dias para o fornecimento da Ata escrita e para a apresentação da cópia da gravação.

**Art. 5° -** Os equipamentos utilizados na elaboração da Ata Eletrônica deverão ser utilizados exclusivamente para registro das reuniões do Poder Legislativo Municipal, pelas comissões permanentes e especiais, pelos vereadores, estritamente no exercício de suas funções, em reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal, sendo vedado o uso aos demais.

**Art. 6°** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE RONDINHA/RS, EM 25 DE MAIO DE 2016.

Registre-se e Publique-se Data Supra

SILVANA MARIA TRES CICHELERO
Presidente da Câmara de Vereadores

JUNIOR PEREGO
Secretário